



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Of. Nº 558/2025

Três Barras do Paraná - PR, em 01 de setembro de 2025.

Exmo. Sr.
Antenor Carlos da Motta
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

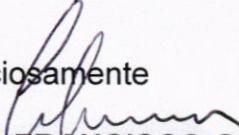
Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2942/2025, que altera os incisos I e II do artigo 1º da Lei nº 2937/2025.

Os objetivos e justificativas estão anexos ao presente Projeto de Lei.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 314/2025
Data emissão: 02-09-25
Hora: 14:33
Responsável: [assinatura]
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 2942/2025
Data 01/09/2025

Altera o inciso I e II do artigo 1º da Lei nº 2937/2025, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do artigo 1º da Lei nº 2937/2025, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º.....

I – Lote nº 01 (um), subdivisão da quadra nº 64-D-2-F (sessenta e quatro-d-dois-f), com área de 2.988,59m² (dois mil, novecentos e oitenta e oito metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), situado no Loteamento Três Barras, perímetro urbano da cidade e Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Paraná, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco ponto 0=PP, com coordenadas geográficas, latitude 25°25'37"S e longitude 53°11'07"W, situado na confrontação com o Lote nº 01, originário da unificação do lote nº 02, da Quadra nº64-D-2-F, e Quadra nº64-B, da Quadra nº64-B, do Loteamento Três Barras; deste segue confrontando com o Lote nº01, originário da unificação do Lote 02, da Quadra nº64-D-2-F e Quadra nº 64-B, da Quadra nº 64-B, do Loteamento Três Barras, com o azimute de 144°39'04" e a distância de 89,00 metros, até o ponto 1; deste segue confrontando com o Lote nº51-A-1-4, Gleba nº 01, Imóvel Andrada, com o azimute de 256°19'18" e a distância de 19,85 metros, até ponto 2; deste segue confrontando com o Lote nº 51-A-1-3, subdivisão do Lote nº 51-A-1, Gleba nº 01, Imóvel Andrada, com o azimute de 256°19'19" e a distância de 36,65 metros, até o ponto 3; deste segue confrontando com o Lote Quadra nº64-D-2-E, subdivisão da quadra nº64-D-2, do Loteamento Três Barras, com o azimute de 352°04'15" e a distância de 85,62 metros, até o ponto 4; deste segue confrontando com a Rua Amapá, com o azimute de 85°40'21" e a distância de 5,00 metros, até o ponto 5; deste segue confrontando com o Lote nº 01, originário da unificação do Lote nº 02, da Quadra nº 64-D-2-F e Quadra nº 64-B, da Quadra nº 64-B, do Loteamento Três Barras, com o azimute de 85°40'19" e a distância de 10,26 metros, até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 2.988,59m², matrícula nº 13.118;

II – Quadra nº 64-D-2-E (sessenta e quatro-d-dois-e) subdivisão da quadra nº64-D-2, com área de 2.027,72m² (dois mil e vinte e sete metros e setenta e dois decímetros quadrados), situado no Loteamento Três Barras, perímetro urbano da cidade e Município de Três Barras do Paraná, Comarca



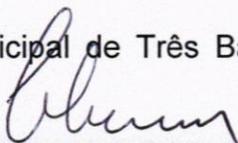
ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

de Catanduvas – PR, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco ponto 0=PP, com coordenadas geográficas, latitude 25°25'37"S e longitude 53°11'07"W, situado na confrontação com o Lote nº 01, subdivisão da Quadra nº 64-D-2-F, da Quadra nº 64-D-2-F, do Loteamento Três Barras; deste segue confrontando com o Lote nº 01, subdivisão da Quadra nº 64-D-2-F, da Quadra nº 64-D-2-F, do Loteamento Três Barras, com azimute de 172°04'15" e a distância de 85,62 metros, até o ponto 1; deste segue confrontando com o Lote nº 51-A-1-3, da Gleba nº 01, Imóvel Andrada, com o azimute de 256°19'19" e a distância de 37,70 metros, até o ponto 2; deste segue confrontando com o Lote nº 01, da Quadra nº 64-D-1, do Loteamento Três Barras, com o azimute de 5°22'56" e a distância de 57,40 metros, até o ponto 3; deste segue confrontando com o Lote nº 02, da Quadra nº 64-D-1, do Loteamento Três Barras, com o azimute de 85°40'15" e a distância de 12,00 metros, até o ponto 4; deste segue com o azimute de 355°54'04" e a distância de 35,00 metros, até o ponto 5; deste segue confrontando com o a Rua Amapá, com o azimute de 85°40'20" e a distância de 10,00 metros, até o vértice inicial da descrição deste Perímetro, matrícula nº 13.119."

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2937/2025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de setembro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2942/2025

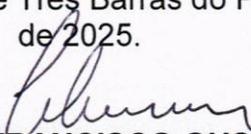
Visa o presente Projeto de Lei alterar os incisos I e II do artigo 1º da Lei nº 2937/2025.

Ocorre que, na ata da entidade autorizando a doação com encargos dos imóveis ao Município, bem como na avaliação foi utilizado as matrículas que deram origem aos imóveis as quais estão baixadas, e, por conseguinte abertas outras (13.118 e 13.119).

Assim para poder escriturar os imóveis em nome do Município, faz-se necessário as alterações propostas no bojo deste Projeto de Lei.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de setembro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal